



26130000018910



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo SEI nº 24/0400-0000299-2

Concorrência Pública Internacional nº 0059/2026

Objeto: Concessão Administrativa, dos serviços médico-hospitalares e dos serviços de construção, manutenção e operação, necessários para construção, manutenção, equipagem, operação e prestação direta de serviços de saúde do Novo Hospital Estadual no município de Viamão/RS.

A Comissão Especial de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS comunica aos interessados a republicação dos documentos editalícios da Concorrência Pública Internacional nº 0059/2026, em razão das alterações promovidas em seus documentos, observando-se o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. A republicação preserva o prazo mínimo legal para apresentação das propostas, assegurando que todos os interessados disponham de período suficiente e isonômico para análise das alterações e elaboração de suas propostas.

As alterações promovidas foram organizadas em dois grupos: (i) alterações materiais e redacionais, relacionadas ao aperfeiçoamento dos documentos editalícios; e (ii) ajustes formais de numeração, referências internas e compatibilização decorrentes da consolidação e padronização da versão republicada dos documentos. Estes últimos não implicam modificação de conteúdo, destinando-se exclusivamente à correção da sequência lógica da numeração, das referências cruzadas e da estrutura dos documentos.



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



1. DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES MATERIAIS E REDACIONAIS

1.1. As adequações realizadas são as seguintes:

#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
1	Edital	13.1.3	No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem 13.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada uma das respectivas CONSORCIADAS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio Modelo de Compromisso de Constituição de Consórcio.	No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem 13.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada uma das respectivas CONSORCIADAS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.	Ajuste de nomenclatura do instrumento e inclusão de referência ao ANEXO II.
2	Edital	13.3.1.3	Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.3.1, em relação à sua administradora, e, se houver, à gestora do fundo, (i) certidão negativa de falência expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede; e (ii) comprovação de que que não estão em processo de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil.	Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.3.1, em relação à sua administradora, e, se houver, à gestora do fundo, (i) certidão negativa de falência expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede; e (ii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÃO, de que a administradora e, se houver, a gestora do fundo não se encontram em processo de liquidação extrajudicial, sem prejuízo da verificação da veracidade das informações pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante consulta às bases públicas dos órgãos competentes, quando aplicável.	Substituição de comprovação direta por declaração com modelo próprio, sujeita à verificação.



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



26130000018910



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
3	Edital	18.5, (v)	comprovação da formalização de vínculo definitivo entre a ADJUDICATÁRIA e o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados exigidos no subitem 13.5.1.4. O vínculo definitivo deverá ser comprovado por meio de uma das opções contidas nas alíneas (i) a (iv) do subitem 13.5.1.4.4;	comprovação da formalização de vínculo definitivo entre a ADJUDICATÁRIA e o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados exigidos nos subitens 13.5.1.3 e 13.5.1.4. O vínculo definitivo deverá ser comprovado por meio de uma das opções contidas nas alíneas (i) a (iv) do subitem 13.5.1.4.4;	Inclusão de referência ao subitem 13.5.1.3, antes ausente.
4	Edital	18.5, (vi)	contrato celebrado com a SUBCONTRATADA, no caso de algumas das exigências dos subitens 13.5.1.2 e 13.5.1.4 terem sido comprovadas mediante atestados de potencial SUBCONTRATADA e Declaração de Intenção de Subcontratação na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.	contrato celebrado com a SUBCONTRATADA, no caso de algumas das exigências dos subitens 13.5.1.2, 13.5.1.3 e 13.5.1.4 terem sido comprovadas mediante atestados de potencial SUBCONTRATADA e Declaração de Intenção de Subcontratação na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.	Inclusão de referência ao subitem 13.5.1.3, antes ausente.
5	Anexo I do Edital – Glossário	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Dia [●] de [●] de 2026, entre [●] horas e [●] horas, data e período no qual deverão ser entregues, pelas LICITANTES, na B3 S.A., os ENVELOPES.	Dia 23 de setembro de 2026, entre 10 horas e 12 horas, data e período no qual deverão ser entregues, pelas LICITANTES, na B3 S.A., os ENVELOPES.	Preenchimento da data e horário definidos.
6	Anexo I do Edital – Glossário	SUBCONTRATADA ou SUBCONTRATADAS	Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a realização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA ou para a prestação dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES necessários para a plena operação do HOSPITAL, conforme os itens aplicáveis do EDITAL.	Pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a realização dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ou para a prestação dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES necessários para a plena operação do HOSPITAL, conforme os itens aplicáveis do EDITAL.	Adequação da nomenclatura dos serviços à terminologia empregada nos editais.
7	Anexo II do Edital – Modelos para Licitação	D. TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA	5. Prazo: A Apólice de Seguro-Garantia vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, sendo certo que poderá ser renovada por igual período mediante notificação escrita do Segurado nesse sentido.	5. Prazo: A Apólice de Seguro-Garantia vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo certo que poderá ser renovada por igual período mediante notificação escrita do Segurado nesse sentido.	Correção do prazo e do termo definido de acordo de DATA DE ABERTURA, para DATA DE

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação														
8	Minuta Contrato	23.2	O pagamento de APORE PÚBLICO será realizado de forma parcelada, conforme critérios e prazos estabelecidos no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMOS PARA CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORE PÚBLICO.	O pagamento de APORE PÚBLICO será realizado de forma parcelada, conforme critérios e prazos estabelecidos no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMOS PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORE PÚBLICO, e garantido pelo SISTEMA DE GARANTIA, nos termos previstos neste CONTRATO e no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO.	Inclusão de previsão de que o APORE PÚBLICO será garantido diretamente pelo SISTEMA DE GARANTIA DE GARANTIA contratual.														
9	Minuta Contrato	25.3, (i)	Não havia previsão.	São obrigações pecuniárias garantidas pelo SISTEMA DE GARANTIA de que trata a subcláusula 25.1: (i) o pagamento do APORE PÚBLICO;	Inclusão do pagamento do APORE PÚBLICO, como obrigação garantida pelo SISTEMA DE GARANTIA.														
10	Anexo II do Contrato – Caderno Encargos	Tabela 9 – Lista de exames e procedimentos do SADT Externo a serem ofertados	<table><tr><th>Exames</th><th>Especificação</th><th>Produção Mensal Pro-jetada</th></tr><tr><td rowspan="2">Ressonância Magné-tica</td><td>Sem sedação ou con-traste</td><td rowspan="2">1.620</td></tr><tr><td>Sem sedação com contraste</td></tr></table>	Exames	Especificação	Produção Mensal Pro-jetada	Ressonância Magné-tica	Sem sedação ou con-traste	1.620	Sem sedação com contraste	<table><tr><th>Exames</th><th>Especificação</th><th>Produção Mensal Pro-jetada</th></tr><tr><td rowspan="2">Ressonância Magné-tica</td><td>Sem sedação ou con-traste</td><td rowspan="2">1.620</td></tr><tr><td>Sem sedação com contraste</td></tr></table>	Exames	Especificação	Produção Mensal Pro-jetada	Ressonância Magné-tica	Sem sedação ou con-traste	1.620	Sem sedação com contraste	Exclusão da parte final da Tabela 9, intitulada “Outros Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico”. Trata-se de mero ajuste redacional, os
Exames	Especificação	Produção Mensal Pro-jetada																	
Ressonância Magné-tica	Sem sedação ou con-traste	1.620																	
	Sem sedação com contraste																		
Exames	Especificação	Produção Mensal Pro-jetada																	
Ressonância Magné-tica	Sem sedação ou con-traste	1.620																	
	Sem sedação com contraste																		



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160

#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior			Versão retificada (repblicada)			Observação
				Sem sedação com contraste				Sem sedação com contraste	
				Com sedação sem contraste					
				Com sedação e con- traste					
			Raio-X telecoman- dado	Sem sedação ou con- traste	1.320		Raio-X telecoman- dado	Sem sedação ou con- traste	1.320
			Ultrassonografia	Sem Doppler	2.640		Ultrassonografia	Sem Doppler	2.640
			Com Doppler						
			Ecocardiograma						
			Endoscópicos	Esofagogastroduede- nosopia (EDA) com biópsia	1.120		Endoscópicos	Esofagogastroduede- nosopia (EDA) com biópsia	1.120
			Colonoscopia com ou sem biópsia						
			CPRE ²						

2 Quantitativo mensal referente ao número de pacientes tanto de regime interno quanto externo.

7 Quantitativo mensal referente ao número de pacientes tanto de regime interno quanto externo.



26130000018910



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior				Versão retificada (república)				Observação
			Densitometria Óssea	Densitometria Óssea	1.100		Densitometria Óssea	Densitometria Óssea	1.100		
			Eletroencefalograma	Eletroencefalograma	880		Eletroencefalograma	Eletroencefalograma	880		
			Eletroneuromiografia	Dois membros	330		Eletroneuromiografia	Dois membros	330		
				Quatro membros				Quatro membros			
			Total	-	14.250		Total	-	14.250		
			Outros Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico								
			Exames	Especificação	Oferta Mensal Mínima						
			Fisioterapia / Sessões	Sessões de Fisioterapia	3.000						
			Risco Cirúrgico ³	Risco Cirúrgico	1.300						
			Laboratório de Análises Clínicas ⁴	Exames de Análises Clínicas	100.000						
			Anatomia Patológica ⁵	Anátomos Patológicos	1.600						

³ Quantitativo mensal referente ao número de pacientes tanto de regime interno quanto externo.

⁴ Quantitativo mensal referente ao número de pacientes tanto de regime interno quanto externo.

⁵ Quantitativo mensal referente ao número de pacientes tanto de regime interno quanto externo.

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



26130000018910



#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior		Versão retificada (república)	Observação
			Eletrocardiograma	Eletrocardiograma		
11	Anexo II do Contrato - Caderno de Encargos	42.4	2.000		45.4. A disponibilidade mínima ofertada pelo serviço de análises clínicas será de 100.000 (cem mil) exames laboratoriais mensais, destinada ao atendimento dos pacientes admitidos no âmbito de internação, intervenção ou assistência ambulatorial em suas linhas de cuidado, constituindo parâmetro de dimensionamento de capacidade e não meta de produção. O serviço deverá ser dimensionado conforme o perfil de demanda das especialidades clínicas e cirúrgicas do HOSPITAL, garantindo a plena resolutividade assistencial e o cumprimento das metas estabelecidas no PLANO OPERACIONAL e PLANO DE DEMANDA ASSISTENCIAL a ser entregue pela CONCESSIONÁRIA.	Retificação do conceito de produção mínima por parâmetro de disponibilidade mínima, para refletir capacidade operacional e não meta de produção.
12	Anexo II do Contrato - Caderno de Encargos	44.1	O serviço de avaliação pré-operatória para risco cirúrgico será disponibilizado de forma sistemática pela CONCESSIONÁRIA, sendo essa avaliação fundamental para a adequada estratificação do risco cirúrgico dos pacientes antes da realização de procedimentos assistenciais, garantindo maior segurança anestésica e redução de complicações perioperatórias.		O serviço de avaliação pré-operatória para risco cirúrgico será disponibilizado de forma sistemática pela CONCESSIONÁRIA uma capacidade mínima de oferta de 1.300 (um mil e trezentos), sendo essa avaliação fundamental para a adequada estratificação do risco cirúrgico dos pacientes antes da realização de procedimentos cirúrgicos, garantindo maior segurança anestésica e redução de complicações perioperatórias.	Ajuste formal para inserir quantitativo de capacidade mínima que deve ser ofertada, considerando exclusão da parte final da Tabela 9,

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





26130000018910



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
13	Anexo II do Contrato - Caderno de Encargos	46.2	A CONCESSIONÁRIA deverá garantir análise patológica, com especial atenção às amostras oriundas de procedimentos endoscópicos, cirurgias e materiais anatômicos. A produção deverá assegurar a rastreabilidade, a precisão técnica e o cumprimento dos prazos definidos em protocolo para liberação dos laudos.	A CONCESSIONÁRIA deverá garantir capacidade operacional para garantir a oferta mínima de 1.600 (um mil e seiscentos) análises patológicas, com especial atenção às amostras oriundas de procedimentos endoscópicos, cirurgias e materiais anatômicos. A produção deverá assegurar a rastreabilidade, a precisão técnica e o cumprimento dos prazos definidos em protocolo para liberação dos laudos.	intitulada "Outros Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico" que trazia tal informação. Ajuste formal para inserir quantitativo de capacidade mínima que deve ser ofertada, considerando exclusão da parte da Tabela 9, intitulada "Outros Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico" que trazia tal informação.
14	Anexo V do Contrato - Mecanismo para cálculo do	2.2.6	Eventual inadimplemento total ou parcial das parcelas do APOORTE PÚBLICO pelo PODER CONCEDENTE será apurado ao final da FASE 1 da CONCESSÃO e deverá ser quitado pelo PODER CONCEDENTE, por meio de	Eventual inadimplemento total ou parcial das parcelas do APOORTE PÚBLICO pelo PODER CONCEDENTE possibilitará o acionamento do SISTEMA DE GARANTIA pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do procedimento previsto	Alteração da sistemática de garantia ao APOORTE

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
	pagamento da Contraprestação e do Aporte Público		acréscimo no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos do procedimento previsto no Item 3 deste ANEXO.	no CONTRATO e no ANEXO X do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS, NOMEAÇÃO DE AGENTE DE GARANTIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.	O PÚBLICO. O mecanismo de recomposição via acréscimo na Contraprestação foi substituído pelo acionamento do SISTEMA DE GARANTIA.
15	Anexo V do Contrato – Mecanismo para cálculo do pagamento da Contraprestação e do Aporte Público	2.6.1	Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela CONTA APOORTE deverão ser transferidos à CONTA GARANTIA previamente ao encerramento da CONTA APOORTE.	Eventuais rendimentos financeiros auferidos pela CONTA APOORTE deverão ser transferidos à conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, previamente ao encerramento da CONTA APOORTE.	Substituição da CONTA GARANTIA por conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.
16	Anexo V do Contrato – Mecanismo para cálculo do pagamento da Contraprestação e do Aporte Público	2.6.2	Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das parcelas do APOORTE PÚBLICO pelo PODER CONCEDENTE, uma vez reconhecido o valor devido à CONCESSIONÁRIA e formalizado instrumento de confissão de dívida, nos termos do subitem 3.10.5 deste ANEXO, a CONTA APOORTE poderá ser encerrada, devendo a quitação dos valores inadimplidos ocorrer por meio de acréscimo na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nos termos do procedimento previsto no Item 3 deste ANEXO.	Previsão suprimida.	Exclusão de previsão incompatível com nova sistemática de garantia ao APOORTE PÚBLICO.
17	Anexo V do Contrato – Mecanismo para	3.10	3.10. O inadimplemento total ou parcial das parcelas do APOORTE PÚBLICO pelo PODER CONCEDENTE deverá ser apurado ao final da FASE 1 da CONCESSÃO.	Previsão suprimida.	Exclusão de previsão incompatível

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
	cálculo do pagamento da Contraprestação e do Aporte Público		transcorrido o prazo previsto no subitem 3.6 deste ANEXO para pagamento da última parcela do APORTE PÚBLICO, referente ao último EVENTO DE DESEMBOLSO. 3.10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do pagamento ou do inadimplemento da última parcela do APORTE PÚBLICO, memória de cálculo detalhada contendo: (i) identificação das parcelas inadimplidas e os respectivos valores históricos devidos; (ii) aplicação de correção monetária, multa e juros, conforme previsto no subitem 3.9.1 deste ANEXO; (iii) valor total consolidado de inadimplemento. 3.10.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da memória de cálculo da CONCESSIONÁRIA, analisá-la e emitir parecer técnico opinativo, contendo: (i) validação ou ajuste dos valores apresentados; (ii) memória de cálculo revisada, quando aplicável; e (iii) fundamentação técnica quanto à concordância ou divergência. 3.10.3. O parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE será encaminhado ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento, apresentar manifestação quanto à memória de cálculo revisada, indicando eventual inconsistência ou erro material. Recebida a manifestação, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, emitir parecer técnico final, consolidando o valor do		com nova sistemática de garantia ao APORTE PÚBLICO.



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
			inadimplemento, o qual será encaminhado às PARTES. Com base nos documentos apresentados, o PODER CONCEDENTE validará o valor global do inadimplemento. 3.10.4. Com base no valor global de inadimplemento validado, o PODER CONCEDENTE deverá apresentar proposta de quitação do montante devido, contendo, no mínimo: (i) valor total do inadimplemento reconhecido; (ii) a forma de pagamento, indicando se será realizado de forma integral ou parcelada; (iii) na hipótese de pagamento parcelado, a quantidade de parcelas mensais e os respectivos valores que deverão ser acrescidos ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA; (iv) a data de início do pagamento e o prazo estimado para quitação integral. 3.10.5. Na hipótese de concordância entre as PARTES quanto aos valores apurados e à proposta de quitação do montante inadimplido, será formalizado instrumento de confissão de dívida, estabelecendo as condições de pagamento acordadas. 3.10.6. Na hipótese de discordância quanto aos valores apurados e/ou às condições de pagamento propostas, a controvérsia será dirimida pelos mecanismos de resolução de conflitos previstos no CONTRATO, permanecendo hígidas as obrigações contratuais durante a tramitação do procedimento.		



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior				Versão retificada (república)				Observação		
18	Anexo V do Contrato – Mecanismo para cálculo do pagamento da Contraprestação e do Aporte Público	4.1	O desembolso do APOORTE PÚBLICO poderá ser realizado em até 4 (quatro) parcelas, observado o cronograma estabelecido na Tabela 1 deste ANEXO.				O desembolso do APOORTE PÚBLICO poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas, observado o cronograma estabelecido na Tabela 1 deste ANEXO.				Aumento do número de parcelas do APOORTE PÚBLICO de 4 para 10, mantendo-se o valor global a ser pago.		
19	Anexo V do Contrato – Mecanismo para cálculo do pagamento da Contraprestação e do Aporte Público	Tabela 1 – Fluxo de desembolso de parcelas do APOORTE PÚBLICO	Nº	EVENTO DE DESEMBOLSO	DEFINIÇÃO DO EVENTO DE DESEMBOLSO	PRAZO MÍNIMO	PERCENTUAL DO APOORTE PÚBLICO	Nº	EVENTO DE DESEMBOLSO	DEFINIÇÃO DO EVENTO DE DESEMBOLSO	PRAZO MÍNIMO	PERCENTUAL DO APOORTE PÚBLICO	Alteração do cronograma de desembolso ampliado de 4 para 10 eventos, com novos percentuais e prazos mínimos.
			1	Fundação	Aprovação do projeto de arquitetura pelo PODER CONCEDENTE e pelos órgãos competentes pelo licenciamento, bem como conclusão integral da execução das fundações estruturais do HOSPITAL conforme o projeto aprovado.	Mês 6	20%	1	Fundação (20%)	Aprovação dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA pelo PODER CONCEDENTE, obtenção das licenças e autorizações à construção, bem como execução mínima de 20% das fundações estruturais do HOSPITAL,	Mês 4	12,5%	

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior			Versão retificada (república)			Observação

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior			Versão retificada (repblicada)				Observação
					a conclusão da implantação do HOSPITAL, nos termos do CONTRATO.					
			5	Supraestrut ura (70%)	Execução mínima de 70% da supraestrut ura do HOSPITAL, conforme projeto aprovado e certificação técnica.	Mês 15	5%			
			6	Conclusão da supraestrut ura	Execução integral (100%) da supraestrut ura do HOSPITAL, conforme projeto aprovado e certificação técnica.	Mês 18	12,5%			
			7	Instalações prediais (50%)	Execução mínima de 50% das instalações prediais do HOSPITAL, conforme projeto aprovado e certificação técnica.	Mês 21	12,5%			
			8	Instalações prediais (100%)	Execução integral (100%) das instalações prediais do HOSPITAL, conforme projeto aprovado e	Mês 24	10%			

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)				Observação
					certificação técnica.			
9				Equipagem e Mobiliário	Entrega, montagem, instalação e disponibilização integral dos EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS CLÍNICOS E MOBILIÁRIOS do HOSPITAL, conforme projeto aprovado e certificação técnica.	Mês 33	7,5%	
10				Final da FASE 1	Emissão do TERMO DE ACEITE E TRANSFERÊNCIA DE BENS REVERSÍVEIS pelo PODER CONCEDENTE, atestando a conclusão da implantação do HOSPITAL, nos termos do CONTRATO.	Mês 36	12,5%	

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160





#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
20	Apêndice I do Anexo V do Contrato – Minuta de Contrato de Administração da Conta Aporte.	Preâmbulo	Não havia previsão.	A CAIXA DE ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, com sede na Avenida Mauá, 1155 – Sala 502-A, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.979.969/0001-56, representada por seu Diretor Presidente, Sr. [●], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [●], expedida pelo [●], e inscrito no CPF sob o nº [●], ("CADIP");	Inclusão de qualificação da CADIP como parte contratual.
21	Apêndice I do Anexo V do Contrato – Minuta de Contrato de Administração da Conta Aporte.	4.3.2	Eventual saldo remanescente existente na CONTA APOORTE, decorrente dos rendimentos financeiros auferidos em razão de aplicação em INVESTIMENTOS PERMITIDOS, deverão ser transferidos à CONTA GARANTIA, prevista na Cláusula 25ª do CONTRATO DE CONCESSÃO, previamente ao encerramento da CONTA APOORTE.	Eventual saldo remanescente existente na CONTA APOORTE, decorrente dos rendimentos financeiros auferidos em razão de aplicação em INVESTIMENTOS PERMITIDOS, deverão ser transferidos à conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, previamente ao encerramento da CONTA APOORTE.	Substituição de CONTA GARANTIA por conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.
22	Apêndice I do Anexo V do Contrato – Minuta de Contrato de Administração da Conta Aporte.	4.3.3	Excepcionalmente, a CONTA APOORTE poderá ser encerrada mesmo antes da quitação integral das parcelas do APOORTE PÚBLICO, na hipótese de inadimplemento total ou parcial pelo PODER CONCEDENTE, desde que tenha sido formalizado instrumento de confissão de dívida prevendo a quitação do montante inadimplido, nos termos previstos no ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APOORTE PÚBLICO.	Previsão suprimida.	Exclusão de previsão incompatível com nova sistemática de garantia ao APOORTE PÚBLICO.
23	Apêndice I do Anexo V do Contrato – Minuta de	6.3	Os pagamentos dos valores de APOORTE à CONCESSIONÁRIA não serão acrescidos dos rendimentos advindos da aplicação financeira de que trata a Cláusula 7 deste CONTRATO, os quais deverão ser transferidos à	Os pagamentos dos valores de APOORTE à CONCESSIONÁRIA não serão acrescidos dos rendimentos advindos da aplicação financeira de que trata a Cláusula 7 deste CONTRATO, os quais deverão ser transferidos à	Substituição de CONTA GARANTIA por conta bancária a

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



26130000018910



#	Documento	Item ou Cláusula	Versão anterior	Versão retificada (república)	Observação
	Contrato de Administração da Conta Aporte.		CONTA GARANTIA, nos termos do subitem 2.6.1 do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APOORTE PÚBLICO.	conta bancária a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do subitem 2.6.1 do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APOORTE PÚBLICO.	ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.
24	Anexo X – Minuta de Contrato de Vinculação Receitas, Nomeação de Agente de Garantia e Administração	1.1, (vii), (a)	Não havia previsão.	Exclusivamente para fins deste INSTRUMENTO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula: (vii) OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: as seguintes obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA em decorrência do CONTRATO e abrangidas pelo SISTEMA DE GARANTIA previsto neste INSTRUMENTO: (a) o pagamento do APOORTE PÚBLICO;	Inclusão do pagamento do APOORTE PÚBLICO dentre as obrigações garantidas pelo SISTEMA DE GARANTIA.



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

2. AJUSTES FORMAIS DE NUMERAÇÃO E REFERÊNCIAS INTERNAS

2.1. Ao se comparar a versão originalmente publicada dos documentos editalícios com a versão ora republicada, verificam-se os ajustes formais de numeração e de referências internas relacionados abaixo. Tais adequações decorreram da consolidação e padronização da versão republicada dos documentos, destinando-se exclusivamente à compatibilização da sequência lógica de itens, subitens e referências cruzadas, sem alteração de seu conteúdo material. As alterações materiais e redacionais encontram-se individualizadas no Item 1 deste Aviso de Retificação.

2.2. As adequações realizadas são as seguintes:

DOCUMENTO	AJUSTE FORMAL PROMOVIDO
Edital	Suprimiu-se o subitem 10.5, que não possuía conteúdo. Em decorrência, os subitens 10.5.1 e 10.5.2 passaram a corresponder, respectivamente, aos subitens 10.4.1 e 10.4.2, sendo renumerados, por consequência, os itens e subitens subsequentes, anteriormente identificados como 10.6 a 10.19, que passaram a observar sequência lógica contínua, correspondente aos itens 10.5 a 10.18, sem alteração de conteúdo.
Anexo III do Edital – Manual de Procedimentos da B3	Promoveu-se a padronização da numeração dos itens e subitens do documento, sem alteração de seu conteúdo. Em razão dessa adequação, os subitens das Seções 2 a 7 passaram a adotar a numeração correspondente à respectiva seção, mantendo-se a redação e sequência lógica dos dispositivos. Assim, exemplificativamente, os subitens da Seção 2 passaram de "1.11", "1.12", "1.13" etc. para "2.1", "2.2", "2.3" etc., aplicando-se o mesmo critério às Seções 3 a 7. As referências internas do documento foram igualmente ajustadas para refletir a nova numeração.
Minuta de Contrato	Promoveu-se a padronização da numeração das cláusulas, subcláusulas e referências internas do documento, sem alteração de seu conteúdo. Em razão dessa adequação, a partir da Cláusula 24ª, as subcláusulas passaram a observar a numeração correspondente à respectiva cláusula, mantendo-se a redação e a sequência lógica dos dispositivos. Assim, exemplificativamente, a primeira subcláusula da Cláusula 24ª passou de "23.3" para "24.1", enquanto as subcláusulas da Cláusula 25ª passaram de "24.1" a "24.13" para "25.1" a "25.13", aplicando-se o mesmo critério, em regra, às Cláusulas 26ª a 44ª. A partir da Cláusula 46ª, também foi promovida a adequação da sequência numérica das subcláusulas, que passaram a observar a numeração correspondente à respectiva cláusula (por exemplo, onde se lia "43.9" a "43.17", lê-se "45.1" a "45.9", e onde as subcláusulas da Cláusula 46ª se iniciavam em "44.1", passaram a iniciar em "46.1"). As referências internas foram igualmente ajustadas para refletir a nova numeração.
Anexo II do Contrato – Caderno de Encargos	Na Parte II, promoveu-se a renumeração dos parágrafos introdutórios da Seção II.1 e dos itens subsequentes para compatibilização entre o corpo do documento e o Sumário, passando os parágrafos anteriormente numerados como 2., 3. e 4. a corresponder, respectivamente, aos parágrafos 14., 15. e 16. Em consequência, os itens subsequentes anteriormente numerados de 14. a 75. passaram a corresponder aos itens 17. a 78., preservando-se integralmente o conteúdo. Na Parte III, os parágrafos introdutórios da Seção III.1 foram renumerados para adequação da sequência lógica do documento, passando as

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



26130000018910



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

	referências 5., 6. e 7. a corresponder, respectivamente, aos parágrafos 94., 95. e 96., permanecendo inalterados os itens 82 a 101. Na Parte IV, promoveu-se a renumeração dos parágrafos introdutórios das Seções IV.1 a IV.3, que passaram da numeração 8. a 16. para 102. a 110. Em decorrência, os itens anteriormente numerados como 102., 103. e 104. passaram a corresponder, respectivamente, aos itens 111., 112. e 113., mantidos os respectivos subitens e conteúdos.
--	--

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A versão consolidada e retificada de todos os documentos se encontra disponível no sítio eletrônico **www.compras.rs.gov.br**.

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Publique-se.

Porto Alegre, 30 de julho de 2026.

Comissão Especial de Licitações
CELIC/RS



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



26130000018910

Nome do documento: AVISO_DE_RETIFICACAO_CR 0059 2026.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Bianca Fernandes Pereira

SPGG / DELIC/CELIC / 4871421

03/08/2026 11:24:41

Andre de Azevedo Amaro

SPGG / DELIC/CELIC / 437418501

03/08/2026 11:52:21

Alexandre Costa Mercio

SPGG / DELIC/CELIC / 167683001

03/08/2026 13:53:12

Maria Victória Guarienti Pinto

SERG / AJ / 48162931

03/08/2026 15:14:27

